

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO № 142, DE 10 DE JUNHO 2010

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno para a criação da Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inc. XI, da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, bem como em cumprimento aos arts. 2º, inc. XVI, 28 a 31, de seu Regimento Interno e às deliberações do CONANDA na Assembleia Ordinária n.º 185, resolve:

- Art. 1º Fica criada no âmbito do CONANDA a Comissão Permanente de Direitos Humanos eAção Parlamentar.
- Art. 2º O art. 31 do Regimento Interno do CONANDA passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 31. As Comissões Permanentes são órgãos de natureza técnica e de caráter permanentenas áreas de:
- a) Políticas Públicas para Infância e Adolescência;
- b) Orçamento e Finanças Públicas;
- c) Mobilização e Formação; e
- d) Direitos Humanos e Ação Parlamentar.
 - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FEITOSA DA SILVA

Presidente do CONANDA